



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade, implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contem padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS.**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

## **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002- Lei do Pregão e Decreto Federal nº. 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº. 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº. 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA.**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP  
Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC  
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/004

O Banco da Amazônia S.A, ou simplesmente Banco, instituição financeira pública vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, com fundamento na Lei nº 13.303/2016 em conjunto com o Regulamento do Banco, torna pública a abertura de Credenciamento de empresas com notória especialização em, prestação de serviço de intermediação de transporte terrestre individual privado de passageiros, na forma definida neste documento, sob demanda, em âmbito nacional/regional/municipal, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, para atender empregados e colaboradores, exclusivamente a serviço do Banco da Amazônia, conforme orientações e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, por tempo indeterminado, na forma disposta neste Edital.

Constituem partes integrantes deste Edital como se nele estivem escritas os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência	fls. 22 a 41
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Carta Proposta	fls.42 e 43
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Requerimento de Credenciamento	fls. 44 e 45
<b>ANEXO IV</b>	Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente	fls. 46
<b>ANEXO V</b>	Minuta de declaração exigida no <b>subitem 6.3.1.3</b> do Edital.	fls. 47
<b>ANEXO VI</b>	Minuta de declaração de ME e EPP	fls. 48
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa	fls. 49
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta de declaração conforme ART. 38 da Lei 13.303/2016	fls.50 e 51
<b>ANEXO IX</b>	Minuta de Declaração de conhecimento do teor do Decreto Nº 7.203, de 04.06.2010	fls.52
<b>ANEXO X</b>	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)	fls.53
<b>ANEXO XI</b>	Minuta de Contrato de Credenciamento	fls. 54 a 68
<b>ANEXO XII</b>	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	fls.69
<b>ANEXO XIII</b>	Declaração de cumprimento das condições de Sustentabilidade	fls.70 e 71
<b>ANEXO XIV</b>	Prova de Conceito - POC	fls.72 e 73
<b>ANEXO XV</b>	Matriz de Risco	fls.74
<b>ANEXO XVI</b>	Termo de Confidencialidade	fls.75 a 76

### 1. DO OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de empresa especializada na Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de colaboradores à Serviço do Banco da Amazônia, via aplicativo para smartphone, com acesso à internet, com apoio operacional e tratamento de dados. Conforme orientações e especificações contidas no **Anexo I** (Termo de Referência);
- 1.2.** O Aplicativo deverá permitir a solicitação de transporte terrestre “sob demanda”, de caráter não exclusivo.

## 2. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS ATENDIMENTOS

- 2.1.** O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, **16.02.2022 a 16.01.2023**, renovável a critério do Banco por igual período, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelo Banco da Amazônia, dado o caráter precário do mesmo.
- 2.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento de uso dos serviços, caso não haja conveniência para o Banco da Amazônia, o mesmo será rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo e sem qualquer ônus, desde que avise a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 2.3.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério do Banco da Amazônia e em concordância da CREDENCIADA, até o limite permitido da lei.
- 2.4.** Os serviços serão prestados em âmbito Nacional/Estadual/Municipal.
- 2.5.** O serviço deve ser executado de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

## 3. DA RETIRADA DO EDITAL/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

### 3.1. RETIRADA DO EDITAL

**Local:** Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC, no Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A., localizado na Av. Presidente Vargas nº 800, 2º andar, Bloco B, em Belém-Pa – CEP: 66.017-901, telefone (91) 4008-3308, das 08:30 às 13:30 horas. O edital também pode ser obtido por meio da internet, no endereço eletrônico: <https://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitação**”, aba “**Credenciamento**”.

### 3.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

**3.2.1 As dúvidas, esclarecimentos, impugnações** decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser dirimidas, desde que encaminhadas formalmente ao Comitê de Licitações, no endereço acima, pelo e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br), até a véspera do dia de realização do Edital de Credenciamento.

**3.2.2 Os recursos** - Das decisões e atos da Comissão Especial de Credenciamento, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a)** Habilitação ou inabilitação de entidade participante;
- b)** Anulação ou revogação deste credenciamento;

c) Penalidades aplicadas.

**3.2.3** A intimação dos atos será feita mediante:

a) Comunicação diretamente à entidade habilitada ou inabilitada, no caso do subitem a);

b) Publicação na imprensa oficial, no caso dos subitens b) e c);

**3.2.4** Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

**3.2.5** É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

**3.2.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**3.2.7** Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**3.2.8** Durante o prazo de recurso, o processo estará com vista franqueada ao interessado.

**3.2.9** Os recursos rejeitados pela Comissão Especial de Credenciamento serão apreciados pela autoridade competente.

**3.2.10** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por envio de comunicado ou publicação no site do BANCO.

#### **4. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Os envelopes lacrados, contendo a documentação da habilitação, deverão ser identificados com os termos a seguir e entregues na Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC, no Edifício Sede do Banco da Amazônia S.A., localizado na Av. Presidente Vargas nº 800, 2º andar, Bloco B, em Belém-Pa - CEP: 66.017-901, até às 17 horas, durante a vigência do credenciamento, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou, ainda, poderão ser entregues à Comissão no local previstos para abertura dos envelopes “DOCUMENTOS” - ENVELOPE “DOCUMENTOS” - IDENTIFICAÇÃO DA PRETENDENTE AO CREDENCIAMENTO (NOME e CNPJ) - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS Nº 2022/004.

**4.2.** O prazo para recebimento dos envelopes será conforme **item 2.1**.

**4.3.** O Comitê de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não sejam entregues no prazo supracitado.

**4.4.** Na forma da legislação em vigor, os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada pelo notário público ou, ainda, por qualquer membro do

Comitê de Licitações do Banco. Neste caso, a cópia deverá ser apresentada com o respectivo documento original. O Banco não aceitará cópia de documentos em papel térmico utilizado em aparelhos de **fac-símile**.

- 4.5. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pelo banco através da Ordem de Serviço.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento empresa com notória especialização em, Transporte individual privado de passageiros, sob demanda, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo móbil, é motivada pela necessidade de deslocamento dos profissionais do Banco da Amazônia no cumprimento da missão institucional da Empresa;

5.2. Para se habilitar ao credenciamento, a Empresa deverá apresentar proposta e requerimento de credenciamento, conforme modelos constantes dos **ANEXOS II**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, acompanhada dos documentos e declarações nela mencionados, necessários à habilitação.

5.3. Os habilitados comporão o rol de Empresas aptas para atuarem na elaboração dos serviços elencados no Termo de Referência, deste edital, e serão selecionados por meio de sorteio, em sessão pública, após a aprovação da documentação de habilitação.

5.3.1 A quando da necessidade de realização de especialização serviços de transporte individual privado de passageiros, sob demanda, o Banco convocará as empresas habilitadas, por meio da correspondência endereçada a cada uma, convocando-as para a sessão pública em que acontecerá o sorteio.

5.4. Em se tratando de atividade eventual, o rol poderá ser modificado em função do desempenho da Empresa.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

6.1.1. Habilidade Jurídica

6.1.2. Habilidade Fiscal e Trabalhista Federal

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.4. Qualificação Técnica

6.2. A critério do INTERESSADO, a Habilidade poderá ser feita por meio Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.

6.2.1 A CREDENCIADA que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro

cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG) e Decreto nº 3.722, de 09.01.2001, deverá atender às seguintes exigências:

**6.2.1.1** satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (ART. 58, da Lei nº 13.303/16) que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial;

**6.2.1.2** estar cadastrada no SICAF para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado;

**6.2.1.3** apresentar documentação relacionada no **subitem 7** (qualificação técnica) e a declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente impeditivo a sua habilitação no SICAF, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;

**6.2.1.4** a comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta “on-line” ao sistema SICAF, depois de encerrada a etapa de entrega de documentações ou da documentação entregue junto ao Banco;

**6.2.1.5** as interessadas em participar deste Credenciamento que não estejam habilitadas parcialmente no SICAF poderão habilitar-se a qualquer momento no site:<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

**6.2.1.6** na hipótese de o participante ter providenciado o seu cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o 4º (quarto) dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá encaminhar ao(à) Presidente da comissão, via email, conforme **subitem 2.1** deste Edital, sob pena de inabilitação, o “Recibo de Solicitação de Serviço”;

**6.2.1.7** Por ocasião da análise da documentação via sistema SICAF, caso a **CREDENCIADA** apresente alguma pendência cadastral em alguns dos níveis de cadastramento ou sua documentação esteja incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, será aberto prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o fornecedor regularize seu cadastro e envie a documentação pendente via sistema, conforme convocação do(a) Pregoeiro(a), de acordo com o item 8 deste Edital, conforme prevê o ART. 28 da Instrução Normativa nº 03, de 26/04/2018 e inciso VI do ART. 21 da Mesma Instrução, bem como prevê o § 2º do ART. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

### **6.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**6.3.1** Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao Banco) a **CREDENCIADA** deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

- 6.3.1.1** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3.1.2** certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da **CREDENCIADA**;
- 6.3.1.3** declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital;
- 6.3.1.4** declaração de que em seus quadros de empregados não existe menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital;
- 6.3.1.5** no caso de ME e EPP, declaração de enquadramento dessas situações, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital;
- 6.3.1.6** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da

administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO IX** deste Edital;

- 6.3.1.7** Declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente. **ANEXO IV** deste Edital;
- 6.3.1.8** Declaração de que atende o Art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VIII** deste Edital;
- 6.3.1.9** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO X** deste Edital;
- 6.3.1.10** a CRENDENCIADA que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;
- 6.3.1.11** a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital implicará a desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- 6.3.1.12** no caso de a CRENDENCIADA ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 8**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

#### **6.4. HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO**

- 6.4.1** O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco deverá atender às seguintes exigências:

##### **6.4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.4.1.1.1** Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus

administradores devidamente registrado;

- 6.4.1.1.2** Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 6.4.1.1.3** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.4.1.1.4** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.4.1.1.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- 6.4.1.1.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

## 6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.5.1** Na habilitação econômico-financeira, a Licitante deverá apresentar o seguinte documento: Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

- a)** Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar do credenciamento, desde que atenda a legislação.
- b)** Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

## 6.6 REGULARIDADE FISCAL

**6.6.1** comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- 6.6.2** prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste CREDENCIAMENTO;
- 6.6.2.1** prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
- 6.6.2.2** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 6.6.2.3** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 6.6.2.4** certificado de Regularidade do FGTS.

## 7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1** A Empresa interessada deverá apresentar na etapa de avaliação documental, atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a Empresa forneceu ou está fornecendo serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação, contendo o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o Banco da Amazônia possa valer-se para manter contato com as empresas declarantes.
- 7.2** O Interessado deverá disponibilizar, no caso de diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e/ou declarações, apresentando, dentre outros documentos no caso de solicitado cópia de nota(s) fiscal(is), cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 7.3** Os atestados deverão ser entregues juntamente com a documentação para contratação.

## 8 DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1** Uma vez cumpridas todas as exigências deste Edital e seus anexos, a proposta de credenciamento será submetida à Alçada competente, pela COPOL, para homologação, na forma da lei.

## **9 DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

- 9.1** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na Rubrica **8.1.7.66.00.0002 - Conta Simplificada: 82.660-0-Despesa de Transportes- Despesa de Condução, do Orçamento de Despesa/2021** do Banco da Amazônia S.A.

## **10 DO PAGAMENTO**

- 10.1** O pagamento relativo ao fornecimento objeto do Contrato será realizado pelo BANCO, através crédito em conta corrente da CREDENCIADA, preferencialmente no Banco da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e/ou Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado elaborado pelo fiscal, conforme a seguir:

- 10.1.1** Caso a CREDENCIADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do BANCO, sendo que esse valor será de responsabilidade da CREDENCIADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.
- 10.1.2** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no BANCO nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao BANCO.
- 10.1.3** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.
- 10.1.4** Para efeito de pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os relatórios previstos no contrato, além da documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- III) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- V) Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
- VI) Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

- 10.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.
- 10.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CREDENCIADA, todas as condições pactuadas.
- 10.4** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CREDENCIADA fazer a substituição do documento em questão.

- 10.5** A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia		Endereço para emissão da nota fiscal			
eq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-901

## **11 DO PRAZO DE INÍCIO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1** Por tratar-se de serviços que possuem natureza contínua o prazo de execução terá início, concomitante, com a data de início da vigência do instrumento contratual;
- 11.2** O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com os regramentos estabelecidos nos **Tópicos: Condições e Recebimento do Objeto e Fiscalização** deste instrumento.
- 11.3** Os serviços serão prestados em âmbito nacional/regional/municipal, para atender empregados e colaboradores, exclusivamente a serviço do Banco da Amazônia, previamente cadastrado e autorizados pelo gestor do serviço.

- 11.4** Os Usuários do Banco da Amazônia solicitarão os serviços através de aplicação web e/ou aplicativo mobile disponibilizado pela CONTRATADA.
- 11.5** O serviço deve ser executado observando-se as regras e condições estabelecidas neste TR, de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, com disponibilização pela CONTRATADA de solução tecnológica para a operação e a gestão em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.
- 11.6** Os Usuários poderão requerer mais de uma solicitação, simultaneamente, de acordo com a necessidade dos serviços.
- 11.7** O valor da viagem somente deverá iniciar no momento do embarque do usuário no veículo, encerrando-se a apuração do valor da viagem quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da viagem serem registrados na aplicação web e no aplicativo mobile.
- 11.8** A aplicação web e o aplicativo mobile deverão permitir:
- 11.8.1** O cadastramento em dois níveis: Usuário (para proceder à solicitação e acompanhá-la) e Gestor (para cada Unidade do Banco da Amazônia com a finalidade de determinar limites orçamentários aos Usuários de sua Unidade e acompanhar as solicitações).
- 11.8.2** Acompanhamento da solicitação da viagem pelo usuário, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações da solicitação via mensagem na aplicação web e aplicativo mobile; tempo estimado para chegada do veículo no endereço de origem; valor estimado; identificação do veículo e motorista; imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da viagem até o endereço de origem; encaminhamento de informação da chegada do veículo no endereço de origem para mensagem na aplicação web e no aplicativo mobile.
- 11.8.3** Acompanhamento da viagem, exigindo-se encaminhamento de informações sobre o início via mensagem na aplicação web e aplicativo mobile, tempo estimado para finalização, imagem geoprocessada do percurso.
- 11.8.4** Acompanhamento da finalização da viagem pelo motorista, exigindo-se encaminhamento de informações sobre a finalização para e-mail cadastrado e mensagens na aplicação web e aplicativo mobile contendo endereços de origem e destino, tempo de viagem, data e horário de início e fim de viagem, imagem geoprocessada do percurso, valor da viagem, quilometragem percorrida, avaliação do veículo e do motorista.

- 11.8.5** Cancelamento de solicitação da viagem pelo usuário/gestor, desde que a mesma não tenha sido iniciada, com registro na base de dados da solução tecnológica do motivo do cancelamento.
  - 11.8.6** Confirmação da realização da viagem pelo motorista, exigindo-se: valor da viagem; informações para avaliação do veículo e do motorista;
  - 11.8.7** Logo após a confirmação da finalização da viagem, o usuário deve avaliar o veículo e o motorista que executou a viagem.
  - 11.8.8** Após a confirmação da finalização da viagem, deve ser encaminhada informação para o e-mail do usuário, aplicação web e aplicativo mobile com o histórico da viagem, contendo as seguintes informações: data e hora da solicitação; endereços de origem e destino; data e horário da chegada do veículo no endereço de origem; data e hora do início e finalização da viagem; valor da viagem; placa do veículo e nome do motorista; notas de avaliação do veículo e do motorista.
  - 11.8.9** Não será admitido acréscimo ao valor da viagem realizada referente à cobrança de taxa-extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno de viagens, tarifa diferenciada/dinâmica ou qualquer outro valor que não seja permitido em legislação específica.
- 11.9** A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos motoristas, exercendo a fiscalização necessária à garantia do cumprimento:
- 11.9.1** atender ao cliente com presteza e polidez;
  - 11.9.2** trajar-se adequadamente para a função;
  - 11.9.3** manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
  - 11.9.4** manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
  - 11.9.5** obedecer à Lei nº 9.503/1997-Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação da localidade da execução do serviço.
- 11.10** A execução do serviço de transporte individual pelos motoristas cadastrados pela empresa agenciadora, observará a legislação vigente que regula tal serviço de transporte, subordinando-se a eventuais alterações legislativas.

- 11.11 Na hipótese de ocorrência de alterações legislativas que impliquem alteração significativa na forma de execução do serviço de transporte individual, sobretudo no tocante à tarifa e eventual concessão de descontos tarifários, o Banco da Amazônia e a CONTRATADA efetuarão os devidos aditivos contratuais.
- 11.12 Atender as solicitações dos serviços em no máximo 15 (quinze) minutos após a chamada. Ou seja, o prazo de espera do usuário pelo serviço após a chamada será de no máximo 10 minutos.
- 11.13 Possibilidade de cancelamento da solicitação, pelo usuário, a qualquer momento, se transcorrido o tempo de 15 (quinze) minutos sem que tenha havido atendimento, sem ônus para o Banco da Amazônia em qualquer uma destas hipóteses.
- 11.14 A chegada do veículo no endereço de origem deve ser informada ao usuário por meio de notificação na aplicação web e aplicativo mobile, devendo o usuário ser aguardado por no máximo 10 (dez) minutos.
- 11.15 Transcorrido o prazo de espera de 10 (dez) minutos sem a chegada do usuário para início da viagem, o motorista poderá cancelar a solicitação, com envio de notificação na aplicação web e aplicativo mobile, sem ônus para o Banco da Amazônia.

## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Constituem sações da **CREDENCIADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 11** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**, do **ANEXO XI** (Minuta Contratual), do Edital de Credenciamento nº 2022/004.

## 13 DA RESCISÃO

### 13.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- 13.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 13.1.2 Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da **CREDENCIADA** ou do **BASA**;
- 13.1.3 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 13.1.4 Se a **CREDENCIADA** receber 03 (três) advertências, a qualquer período da vigência do Contrato.

- 13.1.5 Se ocorrer a perda das condições de HABILITAÇÃO durante a execução do Contrato que foram exigidas no curso do procedimento licitatório do **Edital de Credenciamento nº 2022/004** por parte da CREDENCIADA;
- 13.1.6 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Contrato, será suspensa a coleta destinação de materiais recicláveis, notificando-se a CREDENCIADA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Contrato.
- 13.1.7 Os casos e rescisão serão formalmente motivados nos autos assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 14.1 Constituem obrigações da **CREDENCIADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 14 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA**, do Contrato (**ANEXO**), do **Edital de Credenciamento nº 2022/004**.
- 14.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 15 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da minuta do Contrato (**ANEXO XIV**), do **Edital de Credenciamento nº 2022/004**.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1 A CREDENCIADA poderá subcontratar parte do objeto deste Credenciamento, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, desde que a subcontratação não envolva o objeto contratado em sua totalidade e desde que haja prévia anuênciam do Banco da Amazônia.
- 15.2 Dessa forma está autorizada a subcontratação, única e exclusivamente, de central de atendimento, se houver, e da equipe de suporte técnico para manutenção do sistema.
- 15.3 Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Banco da Amazônia peligoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 15.4 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com o Banco da Amazônia.

**15.5** O presente Credenciamento não admite a participação de empresas em consórcio.

## **16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A gestão e fiscalização dos serviços será exercida pelo Gestor do Contrato, membro da **GEPAC/CCLOG**, com as seguintes atribuições:

- 16.1.1** Fiscalizar o(s) serviço(s) prestado(s) pela CREDENCIADA, zelando pela correta execução dos mesmos e pelo cumprimento do contrato;
- 16.1.2** Informar área de pagamento, os valores a serem deduzidos das faturas, a título de eventuais glosas ou multas, e as razões de sua ocorrência;
- 16.1.3** Sugerir alterações de normas e procedimentos, tendo em vista a maior eficiência, racionalidade, segurança e qualidade do(s) serviço(s) contratado(s);
- 16.1.4** Impedir a execução de qualquer serviço não previsto no objeto do contrato.

**16.2** O Gestor do Contrato terá plenos poderes para glosar as faturas dos valores correspondentes aos serviços que não tenham sido executados satisfatoriamente pela CREDENCIADA ou de valores de resarcimento de danos ao Banco da Amazônia e/ou usuários.

**16.3** O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à CREDENCIADA a apresentação de quaisquer documentos referentes ao objeto contratado.

**16.4** Fazendo-se necessárias modificações no processo de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços prestados, o Gestor do Contrato poderá, a seu critério e a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a CREDENCIADA, a qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto.

**16.5** O Gestor do Contrato poderá suspender a prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente.

**16.6** A fiscalização dos serviços será executada pelo Gestor do Contrato, que agirá em nome do Banco da Amazônia, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA.

**16.7** Os relatórios trimestrais de avaliação serão encaminhados à CREDENCIADA e deverão conter o nome expresso de representante da mesma, devendo ser assinados por um de seus diretores, gerentes ou representante legal da CREDENCIADA e devolvidos ao Banco da Amazônia, que lhe restituirá uma via para arquivo.

**17 DO DESCREDENCIAMENTO:**

- 17.1** O descumprimento das regras e condições estipuladas neste Edital, assim como a perda das condições de **HABILITAÇÃO**, ensejará o descredenciamento da empresa.
- 17.2** No caso de não haver mais interesse na manutenção da condição de CREDENCIADA, poderá ser solicitado o **DESCREDENCIAMENTO** amigável pela empresa ao **BANCO**, necessitando apenas que estejam cumpridas todas as obrigações e que haja a comunicação no prazo mínimo de 60 dias.

**18 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 18.1** Os critérios de **SUSTENTABILIDADE** estão previstos no **Item 8 ANEXO I** (Termo de Referencia) e em observação a **Declaração de Cumprimento das Condições de SUSTENTABILIDADE ANEXO XIII** do **Edital de Credenciamento nº 2022/004**.

**19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1** Os habilitados assinarão um contrato de credenciamento com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 19.2** O contrato poderá ser prorrogado, a critério do Banco da Amazônia e em concordância da CREDENCIADA, até o limite permitido da lei.
- 19.3** A aceitação das condições constantes deste Edital e seus anexos será formalizada com a assinatura do respectivo contrato de credenciamento.
- 19.4** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 13.303/16, e nos princípios de Direito Público.

Belém (PA), 16 de fevereiro de 2022

Antônio Lima Pontes  
Presidente da Comissão de Licitações

# **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/004**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 OBJETO**

- 1.1** Credenciamento de empresa especializada na Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de colaboradores à Serviço do Banco da Amazônia, via aplicativo para smartphone, com acesso à internet, com apoio operacional e tratamento de dados. Conforme orientações e especificações contidas no presente Termo de Referência.
- 1.2** O Aplicativo deverá permitir a solicitação de transporte terrestre “sob demanda”, de caráter não exclusivo;

#### **2 JUSTIFICATIVA**

- 2.1** A contratação do serviço e a sistemática adotada se justificam pela necessidade de proporcionar o transporte de colaboradores a serviço do Banco da Amazônia, visando garantir meios para que os mesmos possam desenvolver as suas atividades institucionais. Constitui como objeto deste credenciamento, a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviço de natureza continuada de intermediação e agenciamento de transporte, sob demanda, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicativo mobile, visando atender aos colaboradores, exclusivamente a serviço do Banco da Amazônia. Os colaboradores poderão solicitá-lo por meio do aplicativo de celular direcionado para suprir a necessidade de transporte durante a execução de suas atividades de trabalho. O modelo já foi adotado por diversas localidades no país, e o Banco da Amazônia tem como objetivo, ter mais transparência e economia como vantagens na sua utilização. Todos os colaboradores poderão ser cadastrados no sistema fornecido pela empresa contratada, e assim poderão solicitar o veículo de forma direta.

#### **3 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1** O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos pelo período de 12 (doze) meses, renovável a critério do Banco por igual período, podendo ser denunciado a qualquer tempo pelo Banco da Amazônia, dado o caráter precário do mesmo.

#### **4 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS ATENDIMENTOS**

- 4.1** Os serviços serão prestados em âmbito Nacional/Estadual/Municipal.
- 4.2** O serviço deve ser executado de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

## 5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** As atividades serão executadas por empresas que prestam o serviço de intermediação digital entre os motoristas e os usuários do transporte terrestre por demanda, de forma a atender os colaboradores do Banco da Amazônia, cobrindo os horários e locais quando solicitados.
- 5.2** Os prestadores dos serviços, objeto deste Credenciamento, são responsáveis pelo aplicativo que conecta motoristas contratantes independentes que, sob licença, usam a tecnologia de propriedade da CREDENCIADA para prestarem serviços de transporte.
- 5.3** O Banco da Amazônia pretende contratar a funcionalidade do aplicativo para utilização de todos os seus colaboradores.

## 6 FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

- 6.1** O sistema da CREDENCIADA deverá dispor de no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 6.2** Prévia identificação e cadastro dos Servidores Habilitados para a solicitação dos serviços por meio de login e senha, vinculados ao Banco da Amazônia.
  - I)** A CREDENCIADA deverá ter liberdade para gerenciar os Servidores Habilitados cadastrados, podendo inclui-los ou exclui-los a qualquer momento pelo sistema.
  - II)** Definir, com antecedência, cada Usuário e os limites de utilização estabelecendo perfis individuais com as seguintes opções:
    - a.** Definir número máximo de corridas efetuadas por mês;
    - b.** Definir os dias da semana em que poderá ser solicitado o serviço;
    - c.** Definir os horários em que poderá ser solicitado o serviço.
  - III)** Registro de avaliação do serviço de transporte de passageiros prestado que servirá, em hipótese de avaliação negativa do motorista cuja atuação, permanência, desempenho ou comportamento sejam julgados incompatíveis pelo CONTRATANTE, como filtro para exclusão deste profissional no atendimento dos usuários do CONTRATANTE.
  - IV)** A solicitação de serviço de transporte de passageiros será realizada através de aplicativo para smartphone ou através de plataforma WEB acessível por meio de dispositivos eletrônicos (computador, ultrabook, notebook, tablet e GPS, entre outros).
  - V)** O aplicativo para smartphone deverá disponibilizar um mapa que permita o monitoramento da corrida desde o instante da solicitação, pelo qual seja possível identificar o tempo estimado de espera para a chegada do motorista, bem como

envio de uma notificação ao celular do Usuário e/ou ao computador do Servidor Habilitado (mapa de acompanhamento do chamado).

- a.** Deve constar o nome do motorista e a identificação do veículo, bem como a possibilidade de realizar contato telefônico com o motorista.
- VII)** Os valores correspondentes às corridas deverão constar do aplicativo/plataforma Web e, mensalmente, após as medições e observado o limite previsto no item 10.1.1, deverá ser emitida nota fiscal/fatura, nos termos do edital e seus anexos.
- VIII)** Os dados das corridas deverão ser disponibilizados online para consulta pelo CONTRATANTE, por meio de sistema WEB que armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência de utilização pelo Gestor do Contrato.
- 6.3** A plataforma WEB deverá disponibilizar relatório contendo, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:
- I)** Identificação do veículo disponibilizado pela CONTRATADA;
  - II)** Identificação da placa do veículo;
  - III)** Identificação do motorista;
  - IV)** Valor da corrida com detalhamento do preço cobrado (valor da tarifa utilizada, indicação de taxas adicionais e outros componentes de preço, se houver);
  - V)** Endereço de origem;
  - VI)** Endereço de destino;
  - VII)** Quilometragem total percorrida;
  - VIII)** Percurso realizado;
  - IX)** Data e horário da solicitação do serviço;
  - X)** Data da corrida;
  - XI)** Horário de efetivação da solicitação do serviço;
  - XII)** Horário de início da corrida;
  - XIII)** Horário de término da corrida;
  - XIV)** Horário de cancelamento da solicitação do serviço se houver;
  - XV)** Tempo decorrido entre a efetivação da solicitação do serviço e a chegada do veículo ao local solicitado;

- XVI)** Identificação do CONTRATANTE;
- XVII)** Unidade Administrativa do CONTRATANTE;
- XVIII)** Identificação do Usuário.
- XIX)** Motivo da corrida (Justificativa).

- 6.4** O aplicativo para smartphone deverá disponibilizar os seguintes campos, que serão de preenchimento obrigatório pelo Colaborador Habilitado:
  - I) Origem: campo aberto de no mínimo 80 (oitenta) caracteres.
  - II) Destino: campo aberto de no mínimo 80 (oitenta) caracteres.
- 6.5** Os relatórios de gerenciamento deverão estar disponíveis todos os dias no sistema da CONTRATADA, 24h (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e permitir a visualização e geração de relatórios com os dados das corridas que apresentem, no mínimo, os seguintes acessos:
  - I) Corridas e gastos por Usuário;
  - II) Corridas e gastos da Unidade Administrativa;
  - III) Corridas e gastos por período de tempo.
- 6.6** Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas a partir do momento de seu encerramento, nesse mesmo sistema, e contar no mínimo com os seguintes perfis:
  - I) Colaborador Habilitado: acesso ao relatório e histórico das corridas por ele solicitadas.
  - II) Gestor do Contrato: acesso completo aos relatórios do Banco da Amazônia e aos relatórios de utilização de serviços de transporte de passageiros de todos os Colaboradores Habilitados cadastrados no sistema.
- 6.7** Caso solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá desenvolver ferramenta que permita a extração automática dos dados de todas as solicitações de chamadas realizadas, desde o início da operação com o CONTRATANTE, por programa de computador, em formato aberto elegível por software de planilhamento.

## **7 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1** As atividades serão executadas por empresas que prestam o serviço de intermediação digital entre os motoristas e os usuários do transporte terrestre por demanda, de forma a atender aos colaboradores do Banco da Amazônia, cobrindo os horários e locais quando solicitados;

- 7.2** Os prestadores dos serviços, objeto deste Credenciamento, são responsáveis pelo aplicativo que conecta motoristas contratantes independentes que, sob licença, usam a tecnologia de propriedade da CRENDENCIADA para prestarem serviços de transporte.
- 7.3** O Banco da Amazônia pretende contratar a funcionalidade do aplicativo para utilização de todos os seus colaboradores.
- 7.4** Os serviços de agenciamento de transporte terrestre deverão ser executados observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência (TR).
- 7.5** Os serviços serão prestados em âmbito Nacional/Estadual/Municipal.
- 7.6** O serviço deve ser executado de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 8.1** A contratada deverá atender as disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404/2010, no que tange aos critérios para descarte de resíduos;
- 8.2** A aquisição de bens e prestação de serviços deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental descritos na Instrução Normativa nº 01, de 09/01/2010, da SLTI/MPOG;
- 8.3** Serão diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
  - 8.3.1** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - 8.3.2** Preferência para materiais, tecnologias e matéria prima de origem local;
  - 8.3.3** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - 8.3.4** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - 8.3.5** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
  - 8.3.6** Uso de inovação que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
  - 8.3.7** Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
  - 8.3.8** Valorização dos aspectos sociais.
- 8.4** O Termo de Referência foi elaborado observando as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pelo Banco, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos, a ser declarado nos termos do adendo a ser preenchido pelo credenciando.
- 8.5** A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual:

- 8.5.1** Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
  - 8.5.2** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
  - 8.5.3** Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
  - 8.5.4** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
  - 8.5.5** Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia disponível no site [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br);
  - 8.5.6** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- 8.6** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor a osseus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- 8.6.1** "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo;
  - 8.6.2** "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza;
  - 8.6.3** "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação

de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

- 8.7** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o Contrato, semqualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas

## **9 PREÇO**

- 9.1** Os preços a serem pagos pelo Banco da Amazônia serão aqueles de mercado, de acordo com o valor informado pelo aplicativo no momento do acionamento do pedido.

## **10 PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento relativo ao fornecimento objeto do Contrato será realizado pelo BANCO, através crédito em conta corrente da CREDENCIADA, preferencialmente no Banco da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e/ou Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado elaborado pelo fiscal, conforme a seguir:

**10.2** Caso a CREDENCIADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do BANCO, sendo que esse valor será de responsabilidade da CREDENCIADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

**10.3** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no BANCO nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao BANCO.

**10.4** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**10.5** Para efeito de pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os relatórios previstos no contrato, além da documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

**10.5.1** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

**10.5.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 10.5.3** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 10.5.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.5.5** Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
- 10.5.6** Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.
- 10.6** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.
- 10.7** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo BANCO, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CREDENCIADA, todas as condições pactuadas.
- 10.8** Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CREDENCIADA fazer a substituição do documento em questão.
- 10.9** A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo:
- | <b>Banco da Amazônia</b> |        | <b>Endereço para emissão da nota fiscal</b> |           |    |           |
|--------------------------|--------|---|-----------|----|-----------|
| Seq.                     | Estado | Endereço                                    | Município | UF | CEP       |
| 01                       | Pará   | Av. Presidente Vargas 800                   | Belém     | PA | 66017-901 |
- 10.10** Caso a CREDENCIADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 10.11** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes devolvidos à CREDENCIADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 10.12** Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CREDENCIADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.
- 10.12.1** A fatura de cobrança das corridas deverá ser acompanhada de relatórios analíticos para conferência;
- 10.12.2** Os relatórios devem discriminar os seguintes dados das corridas: centrode

custo, nome do usuário, data e horário de início e fim das corridas, notas de avaliação do serviço e/ou do motorista, valor da corrida, eventuais descontos concedidos, glosa, multa, impostos e contribuições.

**10.13** Deverão ser apresentados pelo CREDENCIADA, junto com a fatura, os seguintes documentos;

**10.13.1** Comprovante de Inscrição no CNPJ;

**10.13.2** Comprovante de Inscrição Estadual;

**10.13.3** Comprovante de Inscrição Municipal;

**10.13.4** Certidões de Regularidade: Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Trabalhista e FGTS;

## **11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia a ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

I Sanção de advertência e multa de mora;

II Multa;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia S.A., por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**11.2** A **sanção de advertência e multa** de mora deverá ser devidamente certificada pelo fiscal do contrato, sendo que para sua aplicação serão garantidos os direitos da ampla defesa e do contraditório.

**11.3** Será aplicada **multa** de 5% (cinco por cento) apurada sobre o valor estimado do contrato no caso de rescisão por falta imputada à CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

**11.4** As **multas** poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência e multa de mora, suspensão temporária, bem como, com a multa por rescisão contratual.

**11.5** A **multa**, prevista no inciso II do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

**11.5.1** Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;

**11.5.2** Observará o valor e a métrica, estipulados em contrato pela área demandante, não podendo ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

**11.5.3** A multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;

**11.5.4** Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da área demandante;

**11.5.5** Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;

**11.5.6** O instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que o Banco da Amazônia S.A. pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil; e

**11.5.7** A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o Banco da amazônia S.A. e a contratada, aplicando- se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

**11.6** A **suspensão do direito de licitar e contratar** com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- I Por 06 (seis) meses, em razão da execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
- II Por 02 (dois) anos:

**11.6.1** Não conclusão dos serviços contratados;

**11.6.2** Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

**11.6.3** Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**11.6.4** Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

## **12 REGIME DE EXECUÇÃO**

**12.1** O critério de escolha do credenciado a prestar o serviço, ficará por conta do usuário, que no momento do chamado, via aplicativo, observará aquele que melhor lhe convier, e sempre que possível, dando preferência pelo melhor custo/benefício.

## **13 SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** O Banco da Amazônia não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos respectivos veículos e de seus condutores e não terá responsabilidade sobre o pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito, qualquer dano causado ao veículo a serviço, bem como prejuízos causados a terceiros ocorridos durante a prestação dos serviços.

**13.2** Os veículos cadastrados no sistema de agenciamento da CONTRATADA obedecerão fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e a regulamentação municipal para a prestação de serviços de transporte de passageiros, no que couber.

**13.3** Os serviços serão prestados mediante solicitação do CONTRATANTE, que poderá ser efetuada por:

- I)** Plataforma WEB disponibilizada pela CONTRATADA.
- II)** Mobile – Smartphone – no mínimo, para os sistemas operacionais Android e IOS.

**13.4** As solicitações/chamadas poderão utilizar os seguintes critérios:

- I)** Solicitação imediata.
- II)** Possibilidade de programar antecipadamente a data e horário de solicitação da viagem, com data e horário do transporte, com até 2 (dois) dias de antecedência.
- III)** Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**13.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao contratante número de telefone, endereço de e-mail ou serviço de mensagens eletrônicas enviadas pelo próprio aplicativo, da Central de Atendimento 24(vinte e quatro) horas, que também servirá de contato em situações de emergência.

**13.6** A cobrança da corrida deverá ser iniciada somente no momento do embarque do Usuário, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no momento da chegada ao destino final, estando vedado o compartilhamento da corrida, exceto se solicitado pela CONTRATANTE.

**13.7** O Colaborador Habilitado poderá cancelar a solicitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, em tais situações:

- I)** Se o tempo de atendimento da solicitação for superior a 15 (quinze) minutos;
- II)** Se o Usuário solicitar o cancelamento em até 5 (cinco) minutos após realizá-la.

## **14 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**14.1** Executar os serviços conforme especificações deste TR, com a alocação das credenciadas e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**14.2** Relatar ao Banco da Amazônia toda e qualquer irregularidade, ocorrida no decorrer da execução dos serviços, que chegue ao conhecimento da CREDENCIADA por meio de reclamações dos usuários ou motoristas.

**14.3** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

**14.4** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme descrito no ANEXO XVI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DO BANCO DA AMAZÔNIA.

**14.5** Atender as solicitações de informações do Banco da Amazônia com tempestividade.

**14.6** Possibilitar ao Banco da Amazônia o acesso irrestrito ao módulo de relatórios da solução tecnológica por 5 (cinco) anos após o término do contrato, para consulta e geração de informações.

**14.7** Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, do Edital de Credenciamento e de outras condições estabelecidas neste TR, a CREDENCIADA assumirá ainda as seguintes obrigações:

- I)** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste TR, sem a prévia autorização do Banco da Amazônia;
- II)** Recolher todos os tributos sobre sua atividade empresarial, que incidem ou venham incidir na prestação dos serviços, apresentando, sempre que solicitado pelo Banco da Amazônia, os respectivos comprovantes.
- III)** A CREDENCIADA deve alertar os motoristas parceiros a utilizar, na prestação dos serviços, veículos emplacados, devidamente licenciados e em boas condições mecânicas e de conservação, mantendo os veículos limpos para a execução do serviço.

**14.8** O combustível, seguros, manutenção preventiva, corretiva, encargos, tarifas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, mão-de-obra, peças e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que ocorram em função da execução dos serviços ocorrerão por conta do motorista, cabendo a CREDENCIADA alertá-lo da importância em manter sempre em dia.

**14.9** Manter, na política de credenciamento de veículos, a necessidade de realizar seguro com cobertura de acidentes de terceiros/passageiros.

**14.10** Arcar com despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal e de bens, vinculados ao CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, e de responsabilidade perante terceiros, em observância à legislação em vigor.

## **15 OBRIGAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

**15.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

**15.2** Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**15.3** Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste TR.

**15.4** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura ou nota de débito emitida pela CREDENCIADA, em conformidade com a legislação vigente.

**15.5** Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**15.6** Proporcionar as facilidades necessárias para que a CREDENCIADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas.

**15.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA em razão da execução dos serviços.

**15.8** Controlar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

**15.9** Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste Termo de Referência.

**15.10** Colocar à disposição da CREDENCIADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados.

**15.11** Exercer a fiscalização dos serviços contratados por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016.

## **16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** A gestão e fiscalização dos serviços será exercida pelo Gestor do Contrato, membro da GEPAC/CCLOG, com as seguintes atribuições:

- I)** Fiscalizar o(s) serviço(s) prestado(s) pela CRENDIADA, zelando pela correta execução dos mesmos e pelo cumprimento do contrato;
- II)** Informar área de pagamento, os valores a serem deduzidos das faturas, a título de eventuais glosas ou multas, e as razões de sua ocorrência;
- III)** Sugerir alterações de normas e procedimentos, tendo em vista a maior eficiência, racionalidade, segurança e qualidade do(s) serviço(s) contratado(s);
- IV)** Impedir a execução de qualquer serviço não previsto no objeto do contrato.

**16.2** O Gestor do Contrato terá plenos poderes para glosar as faturas dos valores correspondentes aos serviços que não tenham sido executados satisfatoriamente pela CRENDIADA ou de valores de resarcimento de danos ao Banco da Amazônia e/ou usuários.

**16.3** O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à CRENDIADA a apresentação de quaisquer documentos referentes ao objeto contratado.

**16.4** Fazendo-se necessárias modificações no processo de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços prestados, o Gestor do Contrato poderá, a seu critério e a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a CRENDIADA, a qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto.

**16.5** O Gestor do Contrato poderá suspender a prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente.

**16.6** A fiscalização dos serviços será executada pelo Gestor do Contrato, que agirá em nome do Banco da Amazônia, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CRENDIADA.

**16.7** Os relatórios trimestrais de avaliação serão encaminhados à CRENDIADA e deverão conter o ciente expresso de representante da mesma, devendo ser assinados por um de seus diretores, gerentes ou representante legal da CRENDIADA e devolvidos ao Banco da Amazônia, que lhe restituirá uma via para arquivo.

## **17 MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO**

**17.1** O monitoramento e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pelo Gestor do Contrato, considerando a abrangência de sua atuação, por meio de funcionalidades da ferramenta, observando:

- I) Consultas e geração de relatórios relacionados a todos os cadastros e serviços executados, em tempo real, com possibilidade de parametrização para seleção e geração por: centro de custo; perfil de acesso; usuário; valores; datas ou períodos; motivo de solicitação de serviço, motivo de bloqueio e exclusão de serviço; informações das corridas executadas, inclusive imagens geoprocessadas;
- II) Possibilidade de exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS e XML;
- III) Geração de relatórios no formato XLS, CSV ou TXT.

**17.2** Independentemente do monitoramento e do acompanhamento realizados pelo Banco da Amazônia, a CREDENCIADA é responsável por toda execução, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste TR.

## **18 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **18.1 Habilitação jurídica:**

- I) O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:
  - a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
  - b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
  - c. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo do Decreto nº 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
  - d. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da

indicação de seus administradores.

## **18.2 Regularidade Fiscal:**

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN);
- III) No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela fazenda pública municipal ou estadual, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação “cassada”, o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação;
- IV) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- V) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de
- VI) Serviço – FGTS;
- VII) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 18.2.1** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital;
- 18.2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição;
- 18.2.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo Banco da Amazônia, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 18.2.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **18.3 DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

- 18.3.1** Na habilitação econômico-financeira, a Licitante deverá apresentar o seguinte documento: Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- a)** Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar do credenciamento, desde que atenda a legislação.
  - b)** Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

### **19 CAPACIDADE TÉCNICA DA CREDENCIADA**

- 19.1** A Empresa interessada deverá apresentar na etapa de avaliação documental, atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a Empresa forneceu ou está fornecendo serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação, contendo o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o Banco da Amazônia possa valer-se para manter contato com as empresas declarantes.
- 19.1.1** O Interessado deverá disponibilizar, no caso de diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e/ou declarações, apresentando, dentre outros documentos no caso de solicitado cópia de nota(s) fiscal(is), cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 19.1.2** Os atestados deverão ser entregues juntamente com a documentação para contratação.

### **20 PROVA DE CONCEITO (PoC)**

- 20.1** As Empresas classificadas provisoriamente serão convocadas pelo Banco da Amazônia para realização da PoC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, em data e horário a serem definidos pelo Banco da Amazônia, visando aferir o atendimento de requisitos e funcionalidades técnicas da solução tecnológica.
- 20.1.1** Preferencialmente a PoC deverá ocorrer de forma presencial no endereço Av. Pres. Vargas 800 – Campina, Belém-PA, CEP 66.017-901, Coordenadoria de Logística – (CCLOG).
- 20.1.2** A PoC também poderá ocorrer à distância, desde que seja possível, aos representantes do Banco da Amazônia, visualizar a apresentação da plataforma e a confirmação técnica dos requisitos requeridos por ferramenta de

comunicação via web.

- 20.1.2.1** Para realização de PoC à distância, a Empresa habilitada deverá realizar teste com representante do Banco da Amazônia para confirmar a utilização da ferramenta de comunicação via web, para visualização da plataforma e comunicação entre os participantes.
- 20.1.2.2** Os testes deverão ocorrer 1 (um) dia útil antes da data agendada para a PoC, a fim de confirmar que os representantes do Banco da Amazônia conseguirão visualizar a usabilidade da plataforma.
- 20.1.2.3** Caso a comunicação e visualização da plataforma à distância não seja possível em decorrência de dificuldades com o canal de comunicação, a empresa será desabilitada.
- 20.1.3** PoC será realizada por equipe técnica designada para aferição do atendimento dos itens descritos no ADENDO VI deste TR, podendo ser acompanhada por até 2 (dois) representantes das demais Empresas, mediante comunicação formal com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início.
- 20.1.4** Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade das Empresas interessadas.
- 20.1.5** A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 20.1.6** Durante o prazo de preparação para a PoC, a Empresa habilitada poderá agendar visitas e calls com o Banco da Amazônia para dirimir possíveis dúvidas.
- 20.1.7** Na PoC as Empresas habilitadas deverão apresentar a arquitetura de funcionamento da Solução e responderá a perguntas técnicas formuladas pelo Banco da Amazônia, abrangendo: funcionalidades, parametrizações da ferramenta, entre outras.
- 20.1.8** A PoC está apresentada no ADENDO VI deste TR.
- 20.1.9** A ausência de representante da Empresa habilitada na reunião da PoC, presencial ou à distância, para passagem de informações, será motivo de desclassificação da Empresa.
- 20.1.10** As perguntas formuladas pelo Banco da Amazônia e não respondidas pela Empresa habilitada, durante a PoC, deverão ser respondidas por escrito em até 2 (dois) dias úteis da reunião, sob pena de desclassificação da Empresa.
- 20.1.11** A avaliação de conformidade do sistema será feita pela equipe estratégica e operacional do Banco da Amazônia, tendo a PoC por base.

- 20.1.12** A cada item a ser testado constante na planilha de avaliação será atribuído o valor unitário. O Resultado final do teste será o percentual de requisitos atendidos pela Empresa habilitada, ou seja, Resultado = (Requisitos atendidos / Requisitos Totais).
- 20.1.13** No caso de atendimento inferior a 90% e maior ou igual a 70% dos requisitos totais, a Empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para ajuste das inconformidades, contados da divulgação do resultado da fase de testes.
- 20.1.14** Decorrido este prazo, será realizada outra sessão de testes para nova avaliação.
- 20.1.15** Em caso de persistência de um resultado inferior a 90% dos requisitos totais, a Empresa habilitada será eliminada do credenciamento.

## **21 SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

- 21.1** A CREDENCIADA poderá subcontratar parte do objeto deste Credenciamento, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, desde que a subcontratação não envolva o objeto contratado em sua totalidade e desde que haja prévia anuênciā do Banco da Amazônia.
- 21.1.1** Dessa forma está autorizada a subcontratação, única e exclusivamente, de central de atendimento, se houver, e da equipe de suporte técnico para manutenção do sistema.
- 21.1.2** Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Banco da Amazônia pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 21.1.3** Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com o Banco da Amazônia.
- 21.2** O presente Credenciamento não admite a participação de empresas em consórcio.

## **22 PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

- 22.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento de uso dos serviços, caso não haja conveniência para o Banco da Amazônia, o mesmo será rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo e sem qualquer ônus, desde que avise a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**22.2** O contrato poderá ser prorrogado, a critério do Banco da Amazônia e em concordância da CREDENCIADA, até o limite permitido da lei.

## **23 FUNDAMENTO LEGAL**

**23.1** O Credenciamento tem como fundamento legal a Lei nº 13.303, de 30 JUN 2016, a Lei nº 13.640, de 26 MAR 2018 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, doravante denominado Regulamento, disponibilizado no Portal de Licitações do Banco da Amazônia.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** Consoante disposto no art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, os serviços objeto deste CREDENCIAMENTO poderão ser executados por diversas CREDENCIADAS, visto que o atendimento será prestado sob demanda.

**24.2** A CREDENCIADA é a empresa responsável pelo aplicativo que conectará motoristas que, sob licença, utilizam a tecnologia de propriedade da mesma para prestarem os serviços de transporte para os empregados do Banco da Amazônia.

## **25 DO FORO**

**25.1** O foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões originadas das presentes Normas ou dos contratos que vierem a ser celebrados será o de Belém, Capital do estado do Pará.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/004

## ANEXO II

## MODELO DE CARTA PROPOSTA

REF. Credenciamento Nº 2022/004

## 1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome:		CPF:
Formação:	Nr. RG	UF:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sãs. nossa proposta de preço e serviço relativa à licitação denominada **Credenciamento Nº 2022/004**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da prestação de serviço e do credenciamento de empresas com notória especialização em prestação de serviço de intermediação de transporte terrestre individual privado de passageiros, na forma definida neste documento, sob demanda, em âmbito nacional/regional/municipal, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, para atender empregados e colaboradores, exclusivamente a serviço do Banco da Amazônia, conforme orientações e especificações contidas no Edital de **Credenciamento Nº 2022/004** e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

## A CREDENCIADA declara que:

- 1) Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;
- 2) Para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no Art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;
- 3) Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

- I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- II) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- III) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; e
- IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias

**FORMA DE HABILITAÇÃO:** assinalar com um **X**, obrigatoriamente, a opção escolhida:

- a) pelo Banco ( );
- b) pelo SICAF ( ).

.....(.....), .....de .....de 2022.

---

Nome e assinatura do representante legal da proponente

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/004

## ANEXO III

## MODELO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

Solicito (amos) credenciamento, por meio do presente TERMO, de acordo com o Edital de Credenciamento XXXX de XXXXX, divulgado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A, estando ciente(s) dos valores a serem pagos por essa instituição financeira, e da necessidade de apresentar toda documentação devidamente assinada e rubricada, exigida no edital e seus anexos.

**DADOS DO PROFISSIONAL:** (No caso de pessoa natural)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Carteira do Conselho nº \_\_\_\_\_

Endereço (Rua, Avenida, complemento e n.º):  
\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_ Celular(es): \_\_\_\_\_  
E-mail(s): \_\_\_\_\_

N.º da conta corrente (pessoa física) no Banco da Amazônia: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_

**DADOS DA EMPRESA:** (No caso de pessoa jurídica)

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Data da Constituição: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço (Rua, Avenida, complemento e n.º):  
\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município/UF: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_ Celular(es): \_\_\_\_\_  
E-mail(s): \_\_\_\_\_

N.º da conta corrente (pessoa jurídica) no Banco da Amazônia: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:

- Apresento(amos) os documentos que compõem o Edital de Credenciamento XXXX de XXXXX e informo(amos) que tomei(amos) conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Declaro(amos) condição de idôneo(s) para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaro(amos) que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordo(amos) com os termos do Edital e seus Anexos.

**(Local, data, nome do profissional/empresa e assinatura).**

(Entregar duas vias originais para recibo, na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos/Coordenadoria de Compras e Logística - GEPAC/CCLOG, situado na Av. Pres. Vargas, 800 - Campina, Belém-PA, CEP 66.017-901)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/004

## ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
E DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação do **Credenciamento Nº 2022/004**, cujo objeto é credenciar empresas para a prestação de serviço de intermediação de transporte terrestre individual privado de passageiros, na forma definida neste documento, sob demanda, em âmbito nacional/regional/municipal, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, para atender empregados e colaboradores, exclusivamente a serviço do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, a empresa \*\*\*\*\* (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

Assinatura do(a) declarante

No caso de ME ou EPP, utilizar o texto abaixo

MINUTA DE DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE  
COMUNICACÃO DE FATO SUPERVENIENTE (ME/EPP)

Para fins de participação do **Credenciamento Nº 2022/004**, cujo objeto é credenciar empresas para a prestação de serviço de intermediação de transporte terrestre individual privado de passageiros, na forma definida neste documento, sob demanda, em âmbito nacional/regional/municipal, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, para atender empregados e colaboradores, exclusivamente a serviço do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, a empresa \*\*\*\*\* (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por meio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) supervenientes(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

Assinatura do(a) declarante

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/004

## ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 6.3.1.3 DO EDITAL

Para fins de participação do **Credenciamento Nº 2022/004**, cujo objeto é credenciar empresas para a prestação de serviço de intermediação de transporte terrestre individual privado de passageiros, na forma definida neste documento, sob demanda, em âmbito nacional/regional/municipal, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, para atender empregados e colaboradores, exclusivamente a serviço do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

assinatura do(a) declarante

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/004

## ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação do **Credenciamento Nº 2022/004**, cujo objeto é credenciar empresas para a prestação de serviço de intermediação de transporte terrestre individual privado de passageiros, na forma definida neste documento, sob demanda, em âmbito nacional/regional/municipal, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, para atender empregados e colaboradores, exclusivamente a serviço do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, a empresa \*\*\* (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \*\*\* (ME ou EPP, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos ARTs. 42 a 49 da referida Lei. **DECLARA**, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\* de 2022

Assinatura do (a) declarante

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/004

## ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO**  
**MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**  
(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação do **Credenciamento Nº 2022/004**, cujo objeto é credenciar empresas para a prestação de serviço de intermediação de transporte terrestre individual privado de passageiros, na forma definida neste documento, sob demanda, em âmbito nacional/regional/municipal, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, para atender empregados e colaboradores, exclusivamente a serviço do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, a empresa \*\*\* (nome completo da CREDENCIADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr (a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/004****ANEXO VIII****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 38 da Lei 13.303/2016**

**Ref.: CREDENCIMANTO Nº 2022/004**

**Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

Av. Presidente Vargas, n. 800, Ed. SEDE – 2º andar  
Campina, Belém/PA, CEP 66.017-901

**Ref:** Edital de Credenciamento n. ....../.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A ...., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada.....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. .....). ....e email ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)....., .(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no.....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- i)** cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- ii)** suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- iii)** declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- iv)** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- v)** cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- vi)** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- vii)** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- viii)** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**ix) Aplica-se a vedação também:**

- i)** à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- ii)** a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a)** dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - b)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- iii)** cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/004

### ANEXO IX

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do **Credenciamento Nº 2022/004**, cujo objeto é credenciar empresas para a prestação de serviço de intermediação de transporte terrestre individual privado de passageiros, na forma definida neste documento, sob demanda, em âmbito nacional/regional/municipal, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, para atender empregados e colaboradores, exclusivamente a serviço do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e
- b) em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no **CONTRATANTE**.

\*\*\* (UF), \*\*\* de 2022

---

Assinatura do(a) declarante

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/004

## ANEXO X

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO  
TEOR DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção")

Para participar do **Credenciamento Nº 2022/004**, cujo objeto é credenciar empresas para a prestação de serviço de intermediação de transporte terrestre individual privado de passageiros, na forma definida neste documento, sob demanda, em âmbito nacional/regional/municipal, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, para atender empregados e colaboradores, exclusivamente a serviço do Banco da Amazônia, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, aderente à legislação vigente, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e
- b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das PARTes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as PARTes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
  - (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
  - (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\* de 2022

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/004

## ANEXO XI

## MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO nº 2022/\*\*\*

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO  
DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE  
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O  
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E, DE  
OUTRO, A EMPRESA ....**

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr. \*\*\*, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº \*\*\*-SSP-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa. \*\*\*\*, CNPJ, \*\*\*, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº \*\*\*, domiciliado em \*\*\* (\*\*), doravante denominado **CREDENCIADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do **CONTRATANTE**, datada de \*\*/\*\*/20XX, ajustam o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do **Edital de Credenciamento Nº 2022/004 e seus anexos**, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento do Banco da Amazônia S/A, do Decreto nº 21.981, de 19.10.1932, e modificações posteriores, e às normas do Direito Público.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Credenciamento de empresa especializada na Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de colaboradores à Serviço do Banco da Amazônia, via aplicativo para smartphone, com acesso à internet, com apoio operacional e tratamento de dados. Conforme orientações e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Aplicativo deverá permitir a solicitação de transporte terrestre “sob demanda”, de caráter não exclusivo;

## DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS ATENDIMENTOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços serão prestados em âmbito Nacional/Estadual/Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O serviço deve ser executado de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

## DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso não haja conveniência para o Banco da Amazônia, o mesmo será rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo e sem qualquer ônus, desde que avise a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato poderá ser prorrogado, a critério do Banco da Amazônia e em concordância com a CREDENCIADA, até o limite permitido da lei.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO:

**CLÁUSULA QUARTA** - O critério de escolha do credenciado a prestar o serviço, ficará por conta do usuário, que no momento do chamado, via aplicativo, observará aquele que melhor lhe convier, e sempre que possível, dando preferência pelo melhor custo/benefício.

## DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUINTA** - As atividades serão executadas por empresas que prestam o serviço de intermediação digital entre os motoristas e os usuários do transporte terrestre por demanda, de forma a atender aos colaboradores do Banco da Amazônia, cobrindo os horários e locais quando solicitados;

**PARÁGRAFO PRIMEIRA** - Os prestadores dos serviços, objeto deste Credenciamento, são responsáveis pelo aplicativo que conecta motoristas contratantes independentes que, sob licença, usam a tecnologia de propriedade da CREDENCIADA para prestarem serviços de transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - O Banco da Amazônia pretende contratar a funcionalidade do aplicativo para utilização de todos os seus colaboradores.

**PARÁGRAFO TERCEIRA** - Os serviços de agenciamento de transporte terrestre deverão ser executados observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

**PARÁGRAFO QUARTA** - Os serviços serão prestados em âmbito Nacional/Estadual/Municipal.

**PARÁGRAFO QUINTA** - O serviço deve ser executado de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

## SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** - O Banco da Amazônia não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos respectivos veículos e de seus condutores e não

terá responsabilidade sobre o pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito, qualquer dano causado ao veículo a serviço, bem como prejuízos causados a terceiros ocorridos durante a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os veículos cadastrados no sistema de agenciamento da CONTRATADA obedecerão fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e a regulamentação municipal para a prestação de serviços de transporte de passageiros, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços serão prestados mediante solicitação do CONTRATANTE, que poderá ser efetuada por:

- I) Plataforma WEB disponibilizada pela CONTRATADA.
- II) Mobile – Smartphone – no mínimo, para os sistemas operacionais Android e IOS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As solicitações/chamadas poderão utilizar os seguintes critérios:

- I) Solicitação imediata;
- II) Possibilidade de programar antecipadamente a data e horário de solicitação da viagem, com data e horário do transporte, com até 2 (dois) dias de antecedência;
- III) Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao contratante número de telefone, endereço de e-mail ou serviço de mensagens eletrônicas enviadas pelo próprio aplicativo, da Central de Atendimento 24(vinte e quatro) horas, que também servirá de contato em situações de emergência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A cobrança da corrida deverá ser iniciada somente no momento do embarque do Usuário, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no momento da chegada ao destino final, estando vedado o compartilhamento da corrida, exceto se solicitado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Colaborador Habilitado poderá cancelar a solicitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, em tais situações:

- I) Se o tempo de atendimento da solicitação for superior a 15 (quinze) minutos;
- II) Se o Usuário solicitar o cancelamento em até 5 (cinco) minutos após realizá-la.

## **DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os preços a serem pagos pelo Banco serão aqueles de mercado, de acordo com o valor informado pelo aplicativo, no momento do

acionamento do pedido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não poderá ser cobrado quaisquer valores do Banco da Amazônia pela utilização do porta-malas.

## DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA OITAVA** - O pagamento relativo ao fornecimento objeto do contrato será realizado pelo BANCO, através crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no Banco da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado elaborado pelo fiscal, conforme a seguir:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do **BANCO**, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **BANCO** nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **BANCO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de **0,5%** (cincodécimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os relatórios previstos no contrato, além da documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e

f) Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **BANCO**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo:

<b>Banco da Amazônia</b>		<b>Endereço para emissão da nota fiscal</b>			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-901

**PARÁGRAFO NONO** - Caso a CREDENCIADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes devolvidos à CREDENCIADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CREDENCIADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A fatura de cobrança das corridas deverá ser acompanhada de relatórios analíticos para conferência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Os relatórios devem discriminar os seguintes dados das corridas: centro de custo, nome do usuário, data e horário de início e fim das corridas, notas de avaliação do serviço e/ou do motorista, valor da corrida, eventuais descontos concedidos, glosa, multa, impostos e contribuições.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Deverão ser apresentados pelo CREDENCIADA, junto com a fatura, os seguintes documentos;

- I) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- II) Comprovante de Inscrição Estadual;
- III) Comprovante de Inscrição Municipal;
- IV) Certidões de Regularidade: Receita Federal, Receita Estadual, ReceitaMunicipal, Trabalhista e FGTS;

#### **DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA NONA** - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na Rubrica **8.1.7.66.00.0002 - Conta Simplificada: 82.660-0-Despesa de TransportesDespesa de Condução, do Orçamento de Despesa/2021** do Banco da Amazônia S.A.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - São obrigações da **CREDENCIADA**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Executar os serviços conforme especificações deste TR, com a alocação das credenciadas e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Relatar ao Banco da Amazônia toda e qualquer irregularidade, ocorrida no decorrer da execução dos serviços, que chegue ao conhecimento da CREDENCIADA por meio de reclamações dos usuários ou motoristas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme descrito no ANEXO XVI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DO BANCO DA AMAZÔNIA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Atender as solicitações de informações do Banco da Amazônia com tempestividade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Possibilitar ao Banco da Amazônia o acesso irrestrito ao módulo de relatórios da solução tecnológica por 5 (cinco) anos após o término do contrato, para consulta e geração de informações.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, do Edital de Credenciamento e de outras condições estabelecidas neste TR, a CREDENCIADA assumirá ainda as seguintes obrigações:

- I) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste TR, sem a prévia autorização do Banco da Amazônia;
- II) Recolher todos os tributos sobre sua atividade empresarial, que incidem e venham incidir na prestação dos serviços, apresentando, sempre que solicitado pelo Banco da Amazônia, os respectivos comprovantes.
- III) A CREDENCIADA deve alertar os motoristas parceiros a utilizar, na prestação dos serviços, veículos emplacados, devidamente licenciados e em boas condições mecânicas e de conservação, mantendo os veículos limpos para a execução do serviço.
- IV) O combustível, seguros, manutenção preventiva, corretiva, encargos, tarifas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, mão-de-obra, peças e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que ocorram em função da execução dos serviços ocorrerão por conta do motorista, cabendo a CREDENCIADA alertá-lo da importância em manter sempre em dia.
- V) Manter, na política de credenciamento de veículos, a necessidade de realizar seguro com cobertura de acidentes de terceiros/passageiros.
- VI) Arcar com despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal e de bens, vinculados ao CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, e de responsabilidade perante terceiros, em observância à legislação em vigor.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - São obrigações do CONTRATANTE:

**PARÁGRAFO PRIMEIRA** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as disposições deste Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDA** - Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura ou nota de débito emitida pela CREDENCIADA, em conformidade com a legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Proporcionar as facilidades necessárias para que a

CREDENCIADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA em razão da execução dos serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Controlar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

**PARÁGRAFO NONO** - Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Colocar à disposição da CREDENCIADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Exercer a fiscalização dos serviços contratados por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016.

## **DA HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento Nº 2021/002, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I) de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos e à dívida ativa;
- II) de regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do respectivo certificado; e
- III) de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## **DA INTEGRIDADE E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A plena execução do objeto do Contrato pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas no instrumento, a observância por parte do **CONTRATADO** de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para fins da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** a CONTRATADA Declara:

I) ter ciência de que o disposto na Lei nº 12.846/13 aplica-se ao presente Contrato;

I.1 - ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei nº 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;

I.2 - ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no ART. 5º da Lei nº 12.846/03, sujeita-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO - fica a CONTRATADA obrigada a:**

I) Cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no ART. 5º da Lei retromencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas;

II) respeitar e exigir que seus **motoristas parceiros/empregados/cooperados** respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO, cujo teor poderá ser acessado no site [www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica);

III) disseminar entre seus **motoristas parceiros/empregados/cooperados** alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;

IV)cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado do CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome do CONTRATANTE;

V) manifestar aos seus empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do BANCO;

VI)cooperar com o BANCO e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não

afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**– No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia a ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- I Sanção de advertência e multa de mora;
- II Multa;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia S.A., por prazo não superior a 2 (dois) anos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **sanção de advertência e multa** de mora deverá ser devidamente certificada pelo fiscal do contrato, sendo que para sua aplicação serão garantidos os direitos da ampla defesa e do contraditório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada **multa** de 5% (cinco por cento) apurada sobre o valor estimado do contrato no caso de rescisão por falta imputada à CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As **multas** poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência e multa de mora, suspensão temporária, bem como, com a multa por rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **multa**, prevista no inciso II do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, obrigatoriamente estabelecida no instrumento de contrato ou em documento equivalente, deve observar as seguintes condições:

- I) Pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
- II) Observará o valor e a métrica, estipulados em contrato pela área demandante, não podendo ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- III) A multa moratória deve ser apurada por dia de atraso;

- IV) Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da área demandante;
- V) Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
- VI) O instrumento de contrato ou documento equivalente deve prever que, acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo contratado, que o Banco da Amazônia S.A. pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil; e
- VII) A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o Banco da Amazônia S.A. e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil.

**PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão do direito de licitar e contratar** com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses, em razão da execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
- b) Por 02 (dois) anos:
  - I) - Não conclusão dos serviços contratados;
  - II) - Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
  - III) - Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
  - IV) - Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- I) Por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.
- II) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da CREDENCIADA ou do BASA;
- III) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- IV) Se a CREDENCIADA receber 03 (três) advertências, a qualquer período da vigência do Contrato.
- V) Se ocorrer a perda das condições de HABILITAÇÃO durante a execução do Contrato que foram exigidas no curso do procedimento licitatório do **Edital de Credenciamento nº 2022/004** por parte da CREDENCIADA;
- VI) Na hipótese de constatação de improriedade ou irregularidade na execução do Contrato, será suspensa a coleta destinação de materiais recicláveis, notificando-se a CREDENCIADA para sanear a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Contrato.
- VII) Os casos e rescisão serão formalmente motivados nos autos assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O Contrato não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além das vedações acima, são vedadas as seguintes situações previstas na NP 759:

- I) esteja inscrita no Cadastro de Impedidos de Operar com o Banco (CIOB), bem como, seus sócios, dirigentes, técnicos, tanto como, dependentes diretos dos sócios e dos dirigentes da empresa;
- II) tenha dívida vencida/compensada com o Banco, bem como, seus sócios, dirigentes ou técnicos;
- III) esteja incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata o art. 23 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, enquanto perdurarem os efeitos da

sanção;

- IV)** seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V)** seu administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI)** seja constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII)** seu administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII)** tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX)** possua administrador ou sócio que seja diretor ou empregado do Banco; assim como, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- X)** possua administrador ou sócio que tenha sido diretor ou empregado do Banco e terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses;
- XI)** tenha como administrador ou sócio autoridade do Ministério da Fazenda (MF), ente público a que o Banco está vinculado;
- XII)** possua sócio, dirigente ou técnico demitido do Banco por justa causa;
- XIII)** não satisfaça as exigências legais e regulamentares para o exercício da profissão, bem como, seus sócios, dirigentes ou técnicos;
- XIV)** não atenda aos níveis de qualidade de serviço definidos pelo Banco, bem como, seus sócios, dirigentes ou técnicos;
- XV)** não faça jus à confiança do Banco, bem como, seus sócios, dirigentes ou técnicos;
- XVI)** tenha sido anteriormente descredenciada pelo CEDRS, por motivo de fraudes ou suspeitas de fraudes;
- XVII)** possua, em seu quadro gerencial ou societário, dirigentes ou sócios de entidade credenciada que tenha sido anteriormente desautorizada pelo Banco ou descredenciada pelo CEDRS, por motivo de fraudes ou suspeitas de fraudes;
- XVIII)** tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico do credenciamento;
- XIX)** participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico do credenciamento, exceto para serviços de consultoria técnica nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banco;

**XX)** possua administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio que seja o autor do anteprojeto ou do projeto básico de credenciamento; exceto para serviços de consultoria técnica nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banco;

**XXI)** forneça bens ou serviços para a execução de plano ou projeto a ser ou já contemplado com crédito pelo Banco;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado também aos técnicos da credenciada prestar serviços:

I) a outros empregados da própria empresa credenciada;

II) para seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até 2º grau. Contudo, será permitida a prestação dos serviços por outro técnico do quadro de pessoal da credenciada que não se enquadre nessa condição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado à CREDENCIADA prestar serviços em operações de titularidade de clientes do CONTRATANTE para os quais tenha participado, de qualquer forma, na elaboração da proposta/projeto ou lhe preste serviços de assistência técnica.

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A gestão e fiscalização dos serviços será exercida pelo Gestor do Contrato, membro da GEPAC/CCLOG, com as seguintes atribuições:

I) Fiscalizar o(s) serviço(s) prestado(s) pela CREDENCIADA, zelando pela correta execução dos mesmos e pelo cumprimento do contrato;

II) Informar área de pagamento, os valores a serem deduzidos das faturas,a título de eventuais glosas ou multas, e as razões de sua ocorrência;

III) Sugerir alterações de normas e procedimentos, tendo em vista a maior eficiência, racionalidade, segurança e qualidade do(s) serviço(s) contratado(s);

IV) Impedir a execução de qualquer serviço não previsto no objeto do contrato.

V) O Gestor do Contrato terá plenos poderes para glosar as faturas dos valores correspondentes aos serviços que não tenham sido executados satisfatoriamente pela CREDENCIADA ou de valores de resarcimento de danos ao Banco da Amazônia e/ou usuários.

VI) O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à CREDENCIADA a apresentação de quaisquer documentos referentes ao objeto contratado.

VII) Fazendo-se necessárias modificações no processo de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o

padrão de qualidade dos serviços prestados, o Gestor do Contrato poderá, a seu critério e a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a CREDENCIADA, a qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto.

**VIII)** O Gestor do Contrato poderá suspender a prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente.

**IX)** A fiscalização dos serviços será executada pelo Gestor do Contrato, que agiráem nome do Banco da Amazônia, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA.

**X)** Os relatórios trimestrais de avaliação serão encaminhados à CREDENCIADA e deverão conter o ciente expresso de representante da mesma, devendo ser assinados por um de seus diretores, gerentes ou representante legal da CREDENCIADA e devolvidos ao Banco da Amazônia, que lhe restituirá uma via para arquivo.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A eleição da contratação será o foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele ser dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação do Contrato.

Belém (PA), \*\* de \*\*\*\* de 2022.

---

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

---

**CREDENCIADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ Nome:  
RG nº \*\*\*\*\*/SSP(\*\*)  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

2) \_\_\_\_\_ Nome:  
RG nº \*\*\*\*\*/SSP(\*\*)  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/002

### ANEXO XII

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade[Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_a//\_\_):

#### I) OBJETO ENTREGUE: (descrever )

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam/apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

---

Local e Data

---

[Nome do Representante da Empresa Emitente]Cargo /  
Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/004

### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

[Nome da empresa], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que:

- a)** Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementa esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- b)** Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- c)** Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementa esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- d)** Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- e)** Buscará a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia sitio da internet.
- f)** Protege e preserva o meio ambiente, bem como busca prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos respectivos fornecedores;
- g)** Desenvolve suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
  - i.** “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

ii. “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

iii. “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

.....  
(Local e Data)

.....  
(Representante legal)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/002**

**ANEXO XIV**

**PROVA DE CONCEITO – POC**

Local: GERÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO E GESTÃO DE CONTRATOS - GEPAC do Banco da Amazônia, situado na Av. Pres. Vargas, nº800 – Campina, Belém-PA, CEP 66.017-901.  
Data: / /2022

Itens de Avaliação		Atende	Não Atende	Obs.
1 Requisitos de Acessibilidade				
	- Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web (caso a empresa possua), para consulta, reserva, solicitação de transporte, com as seguintes compatibilidade (no mínimo 2):			
1.1	- Google Chrome			
	- Mozilla Firefox			
	- Safari			
	- Microsoft Edge			
1.2	- Acesso à solução tecnológica por meio de aplicativo mobile, para consulta, reserva, solicitação de transporte com as seguintes compatibilidades:			
	- Android			
	- IOS			
1.3	Acesso dos usuários ao sistema deve ser feito através de canal seguro (https)			

2 Requisitos de Segurança	
2.1	Acesso às funcionalidades da solução tecnológica de acordo com perfis de usuários
2.2	Acesso ao log de dados da solução tecnológica
2.3	Acesso às trilhas de auditoria da solução tecnológica

<b>3 Requisitos Funcionais</b>				
<b>3.1</b>	Acesso ao aplicativo por meio de login e senha pessoal			
<b>3.2</b>	Cadastramento de unidades/centros de custos no aplicativo mobile			
<b>3.3</b>	Cadastramento de gestores e usuários no aplicativo mobile			
<b>3.4</b>	Cadastramento de limite orçamentário das unidades/ centros de custos na solução tecnológica, obedecendo a hierarquia e a vinculação dos viajantes			
<b>3.5</b>	Solicitação de serviço por meio do aplicativo mobile			
<b>3.6</b>	Capacidade para agendamento on-line dos serviços			
<b>3.7</b>	Acompanhamento de solicitações de serviço e de atendimentos em andamento, em tempo real, por meio do aplicativo mobile, incluindo imagem geoprocessada do percurso			
<b>3.8</b>	Cancelamento de solicitações de serviço por meio do aplicativo mobile			
<b>3.9</b>	Confirmação e avaliação de realização de atendimento realizado			
<b>3.10</b>	Monitoramento das solicitações de serviço e dos atendimentos, em tempo real			
<b>3.11</b>	Consultas e relatórios com informações sobre cadastros, solicitações de serviço e atendimentos, em tempo real.			
<b>3.12</b>	Monitoramento do status das solicitações de serviço e dos atendimentos			
<b>3.13</b>	Cruzamento de informações de forma dinâmica, com no mínimo as seguintes informações: Número da Solicitação de Corrida Usuário Unidade Centro de Custo Motivo da corrida Complemento Data da solicitação Horário da Solicitação Data da corrida Horário do início da corrida Horário do fim da corrida Origem Destino Percurso realizado (mapa) Quilometragem percorrida Identificação do veículo Identificação do Motorista Valor da corrida Avaliação da corrida			
<b>3.14</b>	Permitir o salvamento de modelos de relatórios personalizados			
<b>3.15</b>	Permitir a exportação de dados em diferentes formatos: XLS, PDF			

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2021/004**  
**ANEXO XV**  
**MATRIZ DE RISCOS**

Categoría do risco	Descrição	Consequência	Medidas mitigadoras	Alocação do risco
Risco Ao Tempo De execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	aumento do custo da obra e/ou do serviço	Diligência do contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprio risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	aumento do custo da obra e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANCO, que comprovadamente repercuta no preço do contratado	aumento do custo da obra e/ou do serviço	Revisão de preço	BANCO
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	BANCO
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio Econômico-financeiro do contrato	aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratado
Riscos trabalhista e previdenciário	Responsabilização do Banco por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco. Além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Verificar se os Empregados contratados constam na GFIP da Empresa	Contratado
Risco tributário e Fiscal (não tributário)	Responsabilização do Banco por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Retenção de pagamento	Contratado

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022/014**  
**ANEXO XVI**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE Banco da Amazônia S.A, endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado, e a CONTRATADA [\[RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA\]](#), Endereço [\[ENDEREÇO DA CONTRATADA\]](#), inscrita no CNPJ/MF [\[CNPJ DA CONTRATADA\]](#), neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato [\[NÚMERO DO CONTRATO\]](#), estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação de serviços especializados em [\[OBJETO DO CONTRATO\]](#), que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE a expressão “informações internas, restritas e/ou sigilosas” abrangeira toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações internas, restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações internas, restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, o qual se

regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- a) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo Banco da Amazônia S.A e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do Banco da, salvo autorização da autoridade competente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>Nome: Gestor do Contrato (GEPAC)</b>	<b>Nome: Socio/Administrador</b>
<b>Nome: Fiscal do Contrato (GESTOR DE SERVIÇO)</b>	<b>Nome: Preposto</b>